



**PODER JUDICIÁRIO**

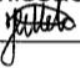
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


**Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria-Geral**


**Ata de Realização da Concorrência  
Edital n. 23/2022  
Processo nº 202203000324159**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07.07.2022), na sala de reunião da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº **102/2022**, para dar continuidade aos atos referentes à **Concorrência**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, **Edital de nº 23/2022**, que tem por objeto a execução de serviços especializados de Engenharia para a execução da obra de construção do prédio destinado aos Tribunais do Júri da Comarca de Goiânia. À hora marcada, iniciou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, nos termos da decisão emanada pela Diretoria Geral no despacho que reformou parcialmente, em sede de recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, habilitando as seguintes empresas: 1) Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda. e 2) Ademaldo Construções e Projetos Ltda. Foram apresentados os seguintes valores:

	<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
1	Ademaldo Construções e Projetos Ltda	R\$ 38.493.537,97
2	Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.	R\$ 42.689.320,20

Considerando os preceitos da Lei 8.666/1993, que possibilita à Comissão de Licitação, em qualquer fase da disputa, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a Presidente da CPL em substituição, encerrou a presente sessão informando que as propostas serão encaminhadas para análise técnica e posterior divulgação do resultado da presente licitação. Foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas. Para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu,  Joana Luiza Neta, servidora convidada a secretariar, que a subscrevi.

  
Elma Guimarães  
Presidente da CPL em  
Substituição

  
Marcelo de Amorim  
Membro da CPL

  
Rogério Castro de Pina  
Suplente da CPL

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria-Geral****Ata de Realização da Concorrência  
Edital n. 23/2022  
Processo nº 202203000324159**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07.07.2022), na sala de reunião da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 102/2022, para dar continuidade aos atos referentes à **Concorrência**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, **Edital de nº 23/2022**, que tem por objeto a execução de serviços especializados de Engenharia para a execução da obra de construção do prédio destinado aos Tribunais do Júri da Comarca de Goiânia. À hora marcada, iniciou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, nos termos da decisão emanada pela Diretoria Geral no despacho que reformou parcialmente, em sede de recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Foram abertos os envelopes das empresas Ademaldo Construções e Projetos Ltda e Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda com os seguintes valores:

	<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
1	Ademaldo Construções e Projetos Ltda	R\$ 38.493.537,97
2	Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.	R\$ 42.689.320,20

As propostas foram encaminhadas para a Diretoria de Obras para análise da proposta da empresa Ademaldo Construções e Projetos Ltda e, conforme parecer juntado aos autos (eventos 156 e 157) a proposta está dentro dos critérios exigidos para julgamento. Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei n. 8.666/93, decidiu, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, julgar vencedora a proposta da empresa Ademaldo Construções e Projetos Ltda, totalizando a presente licitação o valor de R\$ 38.493.537,97 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, \_\_\_\_\_ Joana Luiza Neta, servidora convidada a secretariar, que a subscrevi.

Elma Guimarães  
Presidente da CPL em  
Substituição

Marcelo de Amorim  
Membro da CPL

Rogério Castro de Pina  
Suplente da CPL